

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA  
ESTADO DE MATO GROSSO DOS SUL

LEI Nº 873/93, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993.

Autoriza a alienação de um lote de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

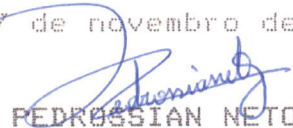
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação ao Sr. Durval Manoel da Silva, RG nº 029002-SSP/MT, CPF nº 109679741-00, um lote de terreno urbano, com a área de 1.384,8000 m<sup>2</sup>, situada à rua General Câmara, limitando-se ao Norte, com a rua Projetada "E"; ao Sul, com a rua General Câmara; ao Nascente, com a rua Projetada "D"; e ao Poente, com a rua Projetada "C".

Parágrafo único. A alienação de que trata este artigo se fará sem ônus para o beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 17 de novembro de 1993.

  
JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO  
Prefeito

  
Setembrino Farias de Lima  
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE - SE  
EM: 06/12/93

